

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



ORGANIZAÇÃO GERAL

DCA 21-10

**DIRETRIZ COMPLEMENTAR À
REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES E
INFRAESTRUTURA DE TI NO ÂMBITO DO DECEA**

2017

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**



ORGANIZAÇÃO GERAL

DCA 21-10

**DIRETRIZ COMPLEMENTAR À
REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES E
INFRAESTRUTURA DE TI NO ÂMBITO DO DECEA**

2017



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA DECEA Nº 125/DGCEA, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Aprova a edição da Diretriz Complementar à Reestruturação das Atividades e Infraestrutura de TI no âmbito do DECEA.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, de conformidade com o previsto no art. 19, inciso I, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o disposto no art. 10, inciso IV, do Regulamento do DECEA, aprovado pela Portaria nº 1.668/GC3, de 16 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição da DCA 21-10 “Diretriz Complementar à Reestruturação das Atividades e Infraestrutura de TI no âmbito do DECEA”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Diretriz entra em vigor na data de sua publicação.

(a)Ten Brig Ar CARLOS VUYK DE AQUINO
Diretor-Geral do DECEA

(Publicado no BCA nº 137, de 10 de agosto de 2017)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	8
1.1 FINALIDADE	8
1.2 <u>SIGLAS E ABREVIATURAS UTILIZADAS</u>	8
1.3 <u>ÂMBITO</u>	9
2 HISTÓRICO	10
3 CENÁRIO ATUAL	11
4 MUDANÇA ORGANIZACIONAL	12
5 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	13
6 DISPOSIÇÕES FINAIS	14

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

Esta Diretriz tem por finalidade otimizar as atividades de Tecnologia da Informação (TI) inerentes aos sistemas de TI da área operacional e da área administrativa do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) e das demais organizações subordinadas, sediadas no Complexo do Aeroporto Santos Dumont.

1.2 SIGLAS E ABREVIATURAS UTILIZADAS

ATSI	Assessoria de Tecnologia e Segurança da Informação
CGNA	Centro de Gerenciamento de Navegação Aérea
CERNAI	Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional
CISCEA	Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro
COMAER	Comando da Aeronáutica
D-APO	Divisão de Aplicações Operacionais
DECEA	Departamento de Controle do Espaço Aéreo
D-SIC	Divisão de Sistemas de Informação de Controle do Espaço Aéreo
DTCEATM-RJ	Destacamento de Controle do Espaço Aéreo e Telemática do Rio de Janeiro
DTI	Diretoria de Tecnologia da Informação da Aeronáutica
GABCEA	Gabinete do DECEA
GEIV	Grupo Especial de Inspeção em Voo
ICA	Instituto de Cartografia da Aeronáutica
JJAER	Junta de Julgamento da Aeronáutica
OPSTI	Organização Prestadora de Serviços de Tecnologia da Informação
PAME-RJ	Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro
SDLO	Subdepartamento de Logística
SDTE	Subdepartamento Técnico do DECEA
SDTI	Subdepartamento de Tecnologia da Informação
SISCEAB	Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro
SRL	Seção de Rede Local
VICEA	Vice-Direção do DECEA

1.3 ÂMBITO

Esta Diretriz se aplica ao DECEA.

2 HISTÓRICO

2.1 No passado, conforme constava no item 3.1, da NSCA 7-7/2004 – Estrutura e Competências do Sistema de Tecnologia da Informação do Comando da Aeronáutica (STI), o DECEA era o Órgão Central do STI, sendo o SDTI o responsável por executar a referida atividade no assessoramento ao Diretor-Geral do DECEA.

2.2 Na criação do Subdepartamento de Tecnologia da Informação (SDTI), além da atribuição citada acima, cabia, também, a administração da rede local do DECEA, tarefa que, com o passar do tempo, foi absorvida pelo Gabinete do DECEA, sendo criada a Seção de Rede Local (SRL).

2.3 Durante o período de implantação do STI, vislumbrou-se a necessidade de que as atividades de TI, que estavam sob a responsabilidade da Divisão de Aplicações Operacionais (D-APO) do Subdepartamento de Logística (SDLO), também fossem absorvidas pelo SDTI. Assim, foi criada a Divisão de Sistemas de Informação de Controle do Espaço Aéreo (D-SIC), com a principal função de executar as atividades de planejamento, controle e fiscalização dos sistemas de TI da área operacional do SISCEAB e as atividades de Elo de Coordenação do STI do DECEA, além de, gradativamente, transferir as atividades de planejamento, implantação, administração e manutenção dos sistemas da área administrativa do DECEA para a recém-criada SRL.

2.4 Com o amadurecimento da implantação do STI, constatou-se que o SDTI (futura DTI) deveria cuidar somente das atividades do DECEA inerentes à atribuição de Órgão Central do STI. Desse modo, ficou definido que as atividades desenvolvidas pela D-SIC deveriam ser absorvidas pelos diversos setores afins, dentro do DECEA e suas Organizações subordinadas, guardando a devida coerência com as funções e o papel estratégico que devem ser desempenhados por um Órgão de Direção Setorial (ODS).

2.5 Após o SDTE assumir as funções exercidas pelo SDTI, foram elaborados os Planos Diretores de Tecnologia da Informação (PDTI), outros documentos afins e o Plano de Implantação das Organizações Prestadoras de Serviços de TI (OPSTI) – PCA 7-16, cuja implementação ocorreu em conformidade com o planejado, exceto, ainda, na Guarnição Santos Dumont, onde são requeridos ajustes descritos nesta Diretriz, a fim de que se logre êxito na execução completa do Plano outrora aprovado.

3 CENÁRIO ATUAL

3.1 Os serviços atinentes à TI administrativa e à Segurança da Informação foram implantados em todas as localidades previstas pelo PCA 7-16, à exceção do Complexo do Aeroporto Santos Dumont, por meio das OPSTI, que receberam um programa de treinamento técnico visando à adoção de boas práticas para garantir a segurança da informação e uma operação eficaz e eficiente da TI Administrativa. As OPSTI estão sob a gestão das respectivas Divisões Técnicas dos CINDACTA, SRPV-SP e ICEA, exceto no Complexo do Aeroporto Santos Dumont, permanecendo a gestão de TI sob a responsabilidade da SRL, subordinada ao GABCEA.

3.2 Foram identificadas algumas oportunidades de melhorias na governança de TI no âmbito do Complexo do Aeroporto Santos Dumont que motivaram a elaboração da presente Diretriz, de forma a garantir a continuidade, disponibilidade e confiabilidade dos serviços administrativos, operacionais e de segurança da informação do DECEA e Organizações Subordinadas em favor do SISCEAB. Uma das oportunidades diz respeito ao alcance dos serviços da SRL que, atualmente, não abrangem as infraestruturas de TI das demais organizações militares presentes no Complexo do Aeroporto Santos Dumont.

3.3 Observou-se também a necessidade de o PAME-RJ conduzir as atividades de apoio técnico e logístico aos serviços de TI prestados no âmbito do Complexo Santos Dumont, incluindo as aquisições relativas à TI.

4 MUDANÇA ORGANIZACIONAL

4.1 Fica criada a ATSI, subordinada diretamente ao VICEA, com o objetivo de efetuar a gestão sobre todas as infraestruturas de Tecnologia da Informação das Organizações Militares Subordinadas ao DECEA, presentes fisicamente no complexo do Aeroporto Santos Dumont, a saber: DECEA, CISCEA, CGNA, ICA, GEIV, JJAER, CERNAI e DTCEATM-RJ.

4.2 Todas as atividades sob a responsabilidade da SRL serão executadas sob a gestão da ATSI. Além disso, também passam à responsabilidade desta assessoria as demais atividades de TI executadas por outras Organizações do Complexo do Aeroporto Santos Dumont.

4.3 O PAME-RJ fará a gestão técnica e logística da estrutura de TI de todo o SISCEAB, que suportará as atividades da ATSI e das demais OPSTI.

4.4 O SDTE, como responsável pela governança dos serviços de TI operacionais, administrativos e de Segurança da Informação no âmbito do SISCEAB, deverá implementar as melhores práticas dispostas nas versões atualizadas do COBIT e ITIL.

5 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

5.1 A SRL se subordinará à ATSI a partir da data de publicação desta Diretriz.

5.2 As ações requeridas para a efetivação da reestruturação, reorganização e redistribuição das atividades de Tecnologia da Informação (TI) objeto desta Diretriz deverão preservar, em todas as suas fases e etapas, a continuidade dos serviços anteriormente prestados, minimizando, assim, os possíveis efeitos diversos.

5.3 As ações requeridas para a efetivação da ATSI deverão ser detalhadas em Plano específico e de forma gradual, minimizando possíveis efeitos adversos.

5.4 Todos os demais aspectos pertinentes aos serviços administrativos e operacionais de Tecnologia da Informação e de Segurança da Informação em operação atualmente no SISCEAB serão objeto de outras análises, podendo incluir revisões nos documentos em vigor.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Exmo. Sr. Chefe do Subdepartamento Técnico.

6.2 Distribuição

- DECEA
- VICEA
- SDTE
- SDTI
- SDOP
- SDAD
- CISCEA
- CINDACTA I
- CINDACTA II
- CINDACTA III
- CINDACTA IV
- GABCEA
- SRPV-SP
- PAME-RJ
- ICEA
- ICA
- CGNA
- GEIV
- 1º GCC
- Biblioteca do DECEA.